



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



LYSANDRO LIMA RAMOS

**A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS NO ÂMBITO DA PMGO**

GOIÂNIA-GO

2025

LYSANDRO LIMA RAMOS

**A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS NO ÂMBITO DA PMGO**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. 3º Sgt. Cleber Carvalho Rodrigues.

GOIÂNIA-GO

2025

A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DA PMGO

THE IMPORTANCE OF COMMUNITY POLICING IN PROMOTING HUMAN RIGHTS WITHIN THE SCOPE OF PMGO

Lysandro Lima Ramos¹
Cleber Carvalho Rodrigues²

Resumo

A investigação busca compreender como a Polícia Militar de Goiás tem incorporado práticas comunitárias em sua rotina institucional, com atenção especial aos direitos fundamentais constitucionais. O objetivo central é compreender de que modo essa abordagem contribui para uma segurança pública de caráter democrático, preventivo e próximo da sociedade, especialmente no processo de formação dos alunos-soldados. A pesquisa foi conduzida sob uma perspectiva qualitativa e exploratória, utilizando questionários aplicados a policiais e cidadãos. Os dados revelaram avanços na relação entre corporação e comunidade, gerando maior confiança institucional, redução de conflitos e percepção de benefícios coletivos. Contudo, ainda persistem desafios de natureza estrutural e cultural. Evidenciou-se a relevância do suporte institucional, da qualificação ética e técnica dos policiais e demanda para valorizar práticas participativas. Conclui-se que o modelo comunitário de policiamento deve ser percebido como um processo dinâmico e permanente, que exige não apenas vontade política, mas também compromisso ético, sensibilidade institucional e abertura ao diálogo.

Palavras-chave: Polícia Comunitária; Polícia Militar do Estado de Goiás; Cultura da Paz.

Abstract

The investigation seeks to understand how the Military Police of Goiás has incorporated community-based practices into its institutional routine, with particular attention to constitutional fundamental rights. The central objective is to examine how this approach contributes to a model of public security that is democratic, preventive, and closely connected to society, especially in the training process of cadet-soldiers. The research was conducted from a qualitative and exploratory perspective, using questionnaires administered to both police officers and citizens. The data revealed progress in the relationship between the police and the community, resulting in greater institutional trust, conflict reduction, and a stronger perception of collective benefits. Nevertheless, structural and cultural challenges remain. The findings highlight the importance of institutional support, the ethical and technical training of officers, and the need to strengthen participatory practices. It is concluded that the community policing model should be understood as a dynamic and ongoing process that requires not only political will but also ethical commitment, institutional sensitivity, and openness to dialogue.

Keywords: Community Policing; Military Police of the State of Goiás; Culture of Peace.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma/2025, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: lysandroramos@gmail.com. Telefone: (62)99258-6978.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Pós Docência e Especialista em Direito Trabalhista. Email: cleber_carvalho09@hotmail.com. Telefone: (62)98435-6250.

1 INTRODUÇÃO

O modelo policiamento comunitário tem se consolidado como uma alternativa ao paradigma repressivo tradicional. Essa abordagem baseia-se na criação de uma ligação estratégica entre as instituições militares e a comunidade, enfatizando ações preventivas, oportunidades de comunicação e relações construídas a partir de confiança mútua e colaboração social. Nesse horizonte, os direitos humanos deleita um papel central, em especial porque se conectam ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Carta Magna de 1988.

Sob essa perspectiva, o modelo de polícia comunitária adota a corresponsabilidade como princípio estruturante, atribuindo ao Estado e à sociedade papéis complementares voltados à contenção das práticas delitivas e à promoção de um espaço social regulado pela ordem jurídica e orientado à proteção dos direitos fundamentais. Ao reconhecer o cidadão como agente ativo na construção de soluções, cria-se um ambiente de participação democrática e de fortalecimento das garantias constitucionais.

Nesse panorama, a atuação policial passa a ser ajustada às especificidades territoriais, sociais e culturais de cada comunidade. Ao implementar tais preceitos fundamentais como referência central, essa filosofia rompe com condutas de caráter autoritárias que influenciaram historicamente a conduta policial no Brasil. Ressalta-se que, isso se manifesta no fortalecimento da prática à escuta ativa da população e na valorização da diversidade. Também promove uma segurança pública pautada pela legalidade, pela proteção à vida e por relações sociais baseadas no respeito e na inclusão.

No contexto institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), a adoção dessa filosofia representa um avanço relevante na consolidação de práticas mais democráticas e voltadas à cidadania. Contudo, ainda se verificam indícios de desconexão entre a corporação e a comunidade, marcada pela predominância de intervenções pontuais e não estruturadas. Portanto, torna-se imperioso revisar métodos vigentes, promovendo iniciativas voltadas à tutela preventiva, à mediação das controvérsias sociais e ao reforço dos mecanismos institucionais de cooperação com a sociedade civil.

O estudo visa promover uma análise crítica das políticas de valorização dos direitos humanos no âmbito policial, considerando tanto experiências exitosas quanto obstáculos ainda presentes na rotina das corporações institucionais militares. A relevância científica e social da pesquisa decorre de sua contribuição para o aperfeiçoamento das práticas institucionais de segurança pública e para a formação de agentes com maior preparo ético,

técnico e consciência cidadã, aptos a atuar em contextos de elevada complexidade social e territorial. Justifica-se, assim, a investigação sobre a forma como a Polícia Militar do Estado de Goiás vem institucionalizando essa filosofia em sua estrutura organizacional, com destaque para a atuação da Coordenadoria de Polícia Comunitária (CPCOM) e para a aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) orientados à prática comunitária.

Nesse cenário, define-se como objetivo geral examinar de que modo à atuação da Polícia Comunitária, no âmbito da PMGO, contribui para a efetivação dos direitos humanos. Como objetivos específicos, propõe-se: analisar a aplicação prática do conceito de polícia comunitária; reconhecer as diretrizes que sustentam essa filosofia; verificar as estratégias desenvolvidas pela CPCOM e sua efetividade na consolidação de uma cultura de confiança social; e identificar os principais obstáculos e avanços resultantes da articulação entre corporação e comunidade.

Sob esse prisma, o fortalecimento da filosofia do policiamento comunitário representa tanto a construção nova perspectiva sobre segurança quanto o compromisso institucional com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e inclusiva. Ao aproximar polícia e população, esse modelo promove práticas pautadas na prevenção, na escuta social qualificada e no respeito aos direitos fundamentais, constituindo um marco de segurança pública ética, democrática e inclusiva.

2 REVISÃO TEÓRICA

Em um cenário marcado pela complexidade das dinâmicas sociais e pela crescente demanda por respostas eficazes no que se trata a segurança pública, torna-se imprescindível avaliar o desempenho da corporação do presente estudo. Esta revisão teórica propõe-se a examinar criticamente a integração entre direitos humanos, no que se refere especialmente a polícia comunitária como alternativa estratégica e humanizada ao modelo repressivo tradicional.

A segurança pública só se consolida plenamente quando articulada com a conjuntura da cidadania e com a proteção basilar da dignidade humana, consoante os princípios estabelecidos na Carta Magna de 1988. Com essa visão, entender os fundamentos, desafios e possibilidades do modelo de policiamento do presente objeto de estudo ajuda a identificar obstáculos existentes e a sugerir formas de implementar práticas mais democráticas, que estejam alinhadas com as necessidades sociais reais.

Segundo Adorno (2020), a atuação policial fundamentada nos direitos humanos não representa apenas um ideal abstrato, mas configura uma exigência concreta diante da profunda crise de credibilidade enfrentada pelas corporações policiais, sobretudo nas regiões periféricas das cidades. Nesse contexto, essa revisão busca analisar como a filosofia comunitária, quando aplicada na atuação da Polícia Militar, com foco no Estado de Goiás, pode ajudar na prevenção da violência e principalmente no fortalecimento da confiança da comunidade e na efetivação desses direitos.

A literatura evidencia que a polícia comunitária transcende sua dimensão operacional, representando uma transformação cultural. Entretanto Sento-Sé (2011) ressalta que sua concretização depende de investimentos na formação ética e técnica dos agentes, da escuta qualificada da população e da desconstrução de práticas historicamente hierárquicas e violentas. Por esse motivo, esta revisão reúne autores e normativas pertinentes ao debate sobre o equilíbrio entre segurança e direitos, com vistas a subsidiar a implementação de práticas policiais legítimas, empáticas e comprometidas com a justiça social.

2.1 DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA NA PERSPECTIVA DA PMGO

Conforme mencionado, a Carta Magna de 1988, explicitamente em seu artigo 144, define a segurança pública como dever do Estado e responsabilidade de todos, destinada à preservação da ordem, da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988). Contudo, o conceito vai além da repressão à criminalidade, abrangendo a proteção da dignidade humana, o respeito aos direitos fundamentais e a promoção de uma cultura de paz, princípios também consagrados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (Nações Unidas, 1948).

Em face dessa situação, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) tem incorporado à filosofia da polícia comunitária, traduzida em programas de integração social, policiamento voltado à solução de problemas e prevenção da violência, reforçando o papel do policial como agente de defesa da cidadania. Assim, a polícia comunitária deixa de ser apenas diretriz abstrata e se concretiza em práticas que valorizam o diálogo, a mediação de conflitos e a cooperação com a comunidade goiana.

O policiamento comunitário baseia-se na premissa da “coprodução” da segurança pública, priorizando situações não emergenciais e a resolução de problemas em suas fases iniciais. Segundo Moore (2002 apud Mesquita Neto; Nev, 2009), “iniciativas rotuladas como policiamento comunitário operam a partir da premissa da ‘coprodução’ da segurança pública,

dando prioridade a situações não emergenciais e à resolução precoce de problemas”. Na PMGO, essa abordagem se materializa em programas de mediação de conflitos, patrulhamento orientado à comunidade e projetos educativos preventivos, fortalecendo a confiança mútua entre policiais e cidadãos.

A transformação simbólica da atuação policial é igualmente relevante. A filosofia comunitária propõe mudar a imagem do policial de “guerreiro” para “guardião”, valorizando habilidades de comunicação, cooperação com os cidadãos e enfoque na desescalada de conflitos. Conforme estudo de Wolff (2019), a mentalidade de guardião enfatiza as habilidades de comunicação dos agentes e a cooperação com a maioria dos cidadãos, adotando uma postura baseada na desescalada, traduzido e adaptado para o contexto da PMGO, esse princípio orienta treinamentos e práticas preventivas da corporação.

Como hipótese, o policiamento comunitário é compreendido a partir da interseção de quatro lógicas institucionais: militar, profissional, gerencial e comunitária. Assim, Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012) afirmam que a análise dessas lógicas permite compreender tensões e possibilidades de inovação na atuação policial, no caso da PMGO, observa-se predominância da lógica militar, mas há sinais de transição para padrões mais profissionais, gerenciais e comunitários, com ênfase no respeito aos direitos humanos.

Gusmão (2017) observa que a difusão dessa filosofia representa uma transformação estrutural na lógica da segurança pública, ao privilegiar ações preventivas e participativas. Estudos como os de Mota Brasil, Lopes e Miranda (2020), reforçam que a formação em direitos humanos é indispensável para consolidar essa prática dentro das corporações policiais. No caso da PMGO, destacam-se iniciativas que visam inserir a valorização da dignidade humana na formação e no cotidiano da tropa, superando resistências institucionais e culturais.

Diante disso Carrasco (2015) sustenta que a educação permanente em direitos humanos constitui ferramenta essencial para modificar padrões de atuação e coibir práticas abusivas. Todavia, a adoção plena modelo comunitário de policiamento pela PMGO enfrenta desafios semelhantes aos observados em outras unidades da federação, como resistências internas e limitações estruturais. Assim Barbosa (2018), ao analisar experiências como as UPPs do Rio de Janeiro, alerta para o risco de discursos comunitários se esvaziarem em práticas meramente repressivas. Nesse ponto, a crítica também se aplica à realidade goiana, onde iniciativas comunitárias precisam ser constantemente avaliadas para não perderem legitimidade.

Legislativamente, a conduta da PMGO é respaldada por instrumentos como a Lei nº 9.455/1997, que criminaliza a tortura, a Lei nº 13.869/2019, que combate abusos de autoridade, e a Resolução nº 8/2012 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que estabelece princípios para atuação proporcional e digna da polícia. Além disso, o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Brasil, 2010) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Brasil, 2018) reforçam a necessidade de práticas policiais cooperativas e voltadas à proteção da dignidade. Portanto, o modelo comunitário de policiamento na PMGO, fundamentado em direitos humanos, mentalidade de guardião, capacitação contínua e observância da legislação, contribui para a prevenção da criminalidade, o fortalecimento da confiança comunitária e a legitimidade institucional, consolidando uma atuação mais eficiente.

2.2 POLÍCIA COMUNITÁRIA: CONCEITO, PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

A polícia comunitária é caracterizada como uma filosofia de policiamento que visa aproximar a instituição policial da comunidade, reforçando uma relação de confiança mútua. Ao contrário do modelo tradicional, centrado na repressão e no uso da força, a polícia comunitária busca uma atuação fundamentada na prevenção da criminalidade, na resolução compartilhada de conflitos, na escuta ativa da população e na solução colaborativa de problemas locais (Cano, 2004).

Segundo Oliveira e Silva (2019), essa filosofia surge da necessidade urgente de reconstruir a legitimidade das forças policiais, principalmente em contextos marcados pela desconfiança, pelo afastamento e pela violência institucional. O policial deixa de ser visto apenas como uma autoridade repressora para se tornar um agente orientador e parceiro da comunidade no convívio social, aproximando-se dos cidadãos por meio do diálogo e do trabalho conjunto.

Fundamentando-se e em diretrizes que o diferenciam dos modelos tradicionais, atribuindo à sociedade civil participação relevante na gestão da segurança pública, em conformidade com a Constituição. Essa aproximação requer a descentralização e autonomia operacional das unidades policiais para que as estratégias adotadas se adequem às realidades específicas de cada território. Essa flexibilidade permite que a polícia responda às singularidades culturais e sociais locais, garantindo uma atuação contextualizada e eficaz (Ferreira; Melo, 2019).

A prevenção é prioridade, e a atuação proativa deve abranger ações educativas, sociais e culturais, visando reduzir os fatores de risco e impedir o enraizamento da violência (Minayo; Souza, 2018). A observância das garantias fundamentais é um pilar essencial, tendo a dignidade da pessoa humana como parâmetro orientador de todas as ações institucionais. Nos casos em que a força se faz necessária, sua aplicação deve respeitar os princípios da proporcionalidade e legitimidade, sendo submetida a controle rigoroso, a fim de minimizar danos e impedir abusos (Carrasco, 2015).

Esses princípios são operacionalizados por meio de práticas como reuniões periódicas com a comunidade, visitas domiciliares, programas de prevenção e conscientização sobre drogas, além de parcerias com escolas, conselhos de segurança e outras instituições locais. Na Polícia Militar de Goiás (PMGO), destacam-se iniciativas como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e as Bases Comunitárias de Segurança, que fortalecem o engajamento comunitário e a presença policial de forma preventiva e educativa (PMGO, 2023).

Ademais, a polícia comunitária investe na mediação e na resolução pacífica de conflitos, capacitando policiais para atuarem como mediadores aptos a lidar com questões sociais e interpessoais sem recorrer à violência, promovendo soluções verdadeiras e duradouras (Santos; Alves, 2021). Já Gusmão (2017) ressalta que a efetivação desse padrão depende do compromisso institucional, da sensibilidade e do preparo técnico dos policiais, bem como da valorização da diversidade e da promoção da democracia interna nas corporações, que ainda enfrentam resistências e desafios culturais.

A formação permanente voltada para valores democráticos e garantias fundamentais representa um dos alicerces da filosofia de polícia comunitária, expressando o compromisso institucional do Estado em garantir que os profissionais da segurança pública atuem com responsabilidade, respeito à dignidade e alinhamento ético às normas que regem a convivência social. Mota Brasil, Lopes e Miranda (2020) enfatizam que a capacitação deve ir além do aspecto técnico, promovendo a reconstrução da mentalidade dos profissionais de segurança, direcionando-os para uma atuação mais empática, ética e humanizada.

Contudo, a implementação da polícia comunitária encontra desafios estruturais, Bordin (2021) alerta que polícia comunitária pode sofrer um risco de se restringir a um discurso retórico, sem efetivar transformações práticas, especialmente na mitigação da violência e na reconfiguração das rotinas institucionais. A escassez de recursos, a pressão de demandas operacionais e a possível resistência ou omissão do Estado e de órgãos correlatos

emergem como barreiras relevantes, dificultando a consolidação de práticas que promovam as liberdades fundamentais e uma segurança pública pautada em ética e efetividade.

Por fim, quando efetivamente implementada, a polícia comunitária revela elevado potencial para consolidar a relação entre corporação e sociedade. Ao pautar sua atuação na escuta ativa, no compromisso institucional com a comunidade e na observância irrestrita dos direitos fundamentais, essa abordagem promove uma segurança pública democrática, eficaz e legítima, transcendendo o mero controle da criminalidade e contribuindo para a pacificação social, o fortalecimento da cidadania e o aumento da confiança da população (Adorno, 2020; Soares, 2021).

3 METODOLOGIA

A pesquisa proposta seguirá uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, voltada à análise do desempenho da polícia comunitária na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). O propósito central é compreender de forma aprofundada as relações estabelecidas entre corporação e sociedade, identificando impactos sociais, desafios enfrentados e percepções quanto à efetivação dos direitos humanos na modalidade escolhida para o presente estudo.

Inicialmente, o estudo delimitará seus objetivos, que consistem em verificar como a filosofia comunitária tem sido implementada na PMGO, bem como sua contribuição para a construção de uma segurança pública mais democrática e protetiva. Em seguida, serão definidos os locais e participantes da pesquisa, priorizando comunidades em que a prática já se encontra consolidada. O público será composto por policiais militares atuantes em programas comunitários e por membros da sociedade civil, como líderes comunitários e cidadãos que mantêm contato direto com a instituição policial, pois a opinião deste é imprescindível para a elaboração e conclusão do trabalho.

A coleta de dados será realizada por meio de questionário eletrônico, elaborado na plataforma *Google Forms*. Essa ferramenta possibilita alcançar um número significativo de respondentes de maneira ágil e prática. O instrumento contará com perguntas abertas e fechadas, o que permitirá tanto a obtenção de dados objetivos quanto a apreensão de narrativas e percepções. Conforme Minayo (2010), a combinação de técnicas quantitativas e qualitativas amplia a profundidade da análise sobre experiências e vivências individuais.

Paralelamente, ocorrerá a análise de documentos institucionais da PMGO, como relatórios de gestão e manuais de procedimentos. Essa etapa permitirá verificar diretrizes

formais que orientam a atuação da polícia comunitária. No entanto Bardin (2016) ressalta que a triangulação de fontes associando dados empíricos e registros oficiais confere maior consistência às conclusões. O material será interpretado por meio da técnica de análise de conteúdo, adequada a estudos qualitativos por possibilitar a identificação de categorias, padrões e significados emergentes (Franco, 2018).

A apuração dos resultados buscará compreender de que forma a atuação comunitária influencia a sensação de segurança, a confiança social e a garantia de direitos fundamentais. Além disso, pretende-se evidenciar boas práticas e obstáculos que ainda limitam a consolidação dessa filosofia. A etapa final consistirá na elaboração de um relatório interpretativo, que reunirá os achados da investigação, trazendo recomendações à corporação e à sociedade civil. O documento oferecerá subsídios para o fortalecimento de vínculos de confiança, o aperfeiçoamento da polícia de proximidade e a institucionalização de práticas alinhadas aos princípios constitucionais.

4 DISCUSSÕES E RESULTADOS

A análise inicial das respostas evidencia o perfil dos participantes da pesquisa, etapa crucial para compreender a percepção sobre a atuação da Polícia Comunitária da PMGO. Dos 50 respondentes, a maioria (62%) declarou ser moradora de comunidade atendida pela Polícia Comunitária, 24% se identificaram como policiais militares atuantes em programas comunitários e 14% se enquadraram na categoria "outros". Os dados indicam uma predominância de perspectivas da população civil na avaliação da efetividade do modelo comunitário.

Gráfico 1 - Vínculo dos respondentes com a Polícia Comunitária da PMGO

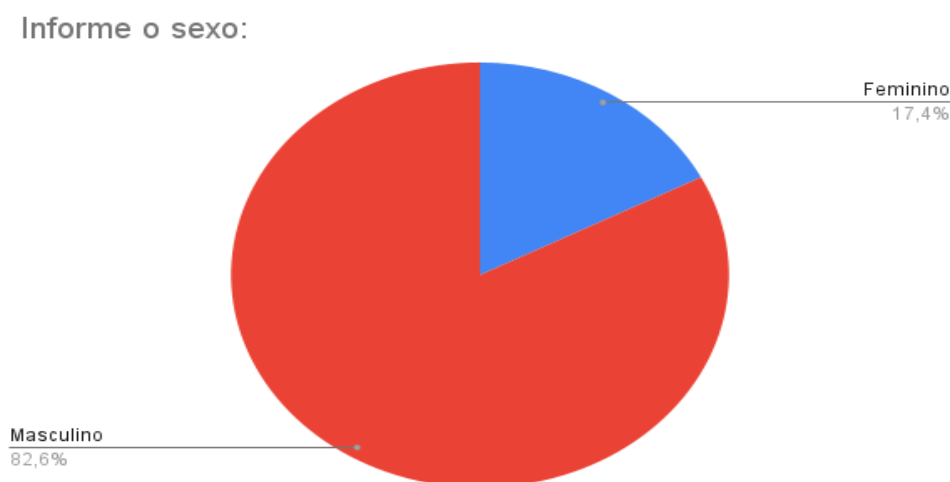


Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

4.1 A FILOSOFIA COMUNITÁRIA SOB A ÓTICA DOS POLICIAIS MILITARES

As informações apresentadas no gráfico inicial apontaram que a maior parte dos participantes da pesquisa são homens, o que reflete a realidade estrutural da corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), historicamente composta majoritariamente por homens.

Gráfico 2 - Distribuição dos respondentes segundo o sexo

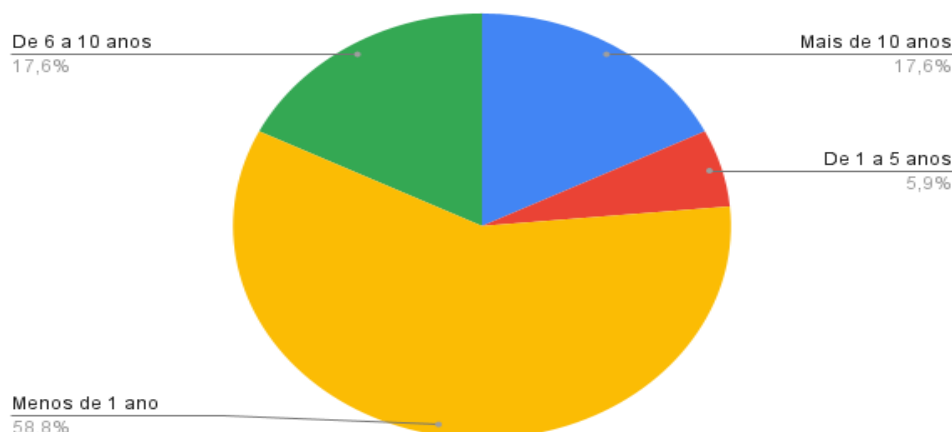


Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

Já na trajetória profissional na PMGO, destaca-se que 58,8% dos policiais possuem menos de um ano de experiência, indicando uma amostra majoritariamente composta por profissionais em início de carreira. Portanto, essa característica tende a influenciar a percepção dos agentes quanto à aplicação de práticas comunitárias e à incorporação dos princípios que regem os direitos humanos.

Gráfico 3 – Distribuição dos respondentes conforme atuação na PMGO

Informe o tempo de atuação na PMGO:



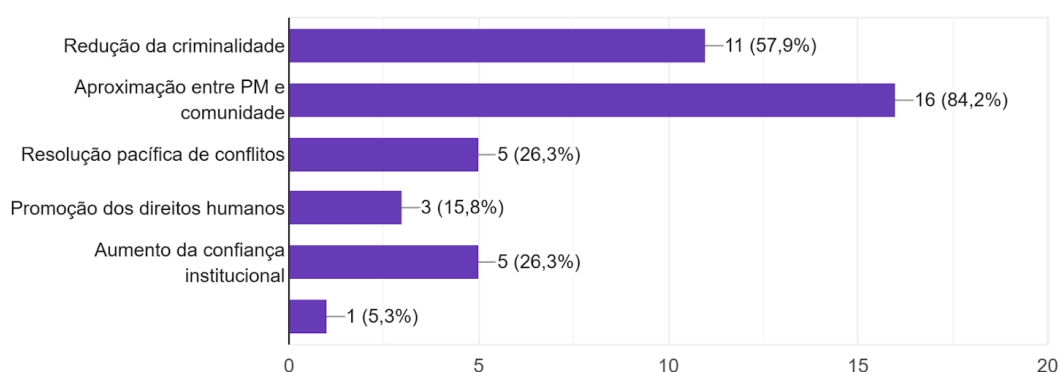
Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

Considerando o tempo de exercício profissional voltados à atuação em polícia comunitária, a maioria (68,4%) considera que ela é suficiente. Esse dado sugere que, apesar da predominância de policiais novatos, há uma percepção positiva quanto à capacitação recebida para exercer funções que exigem maior sensibilidade social e aproximação com a população.

Gráfico 4 – Resultados observados na prática do policiamento comunitário

Quais resultados você observa na prática do policiamento comunitário? (Marque até 3 alternativas)

19 respostas



Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

Os resultados práticos observados no policiamento comunitário reforçam essa percepção. A maioria dos respondentes apontou a "aproximação entre PM e comunidade" como principal resultado (84,2%), seguida pela "redução da criminalidade" (57,9%). Outros

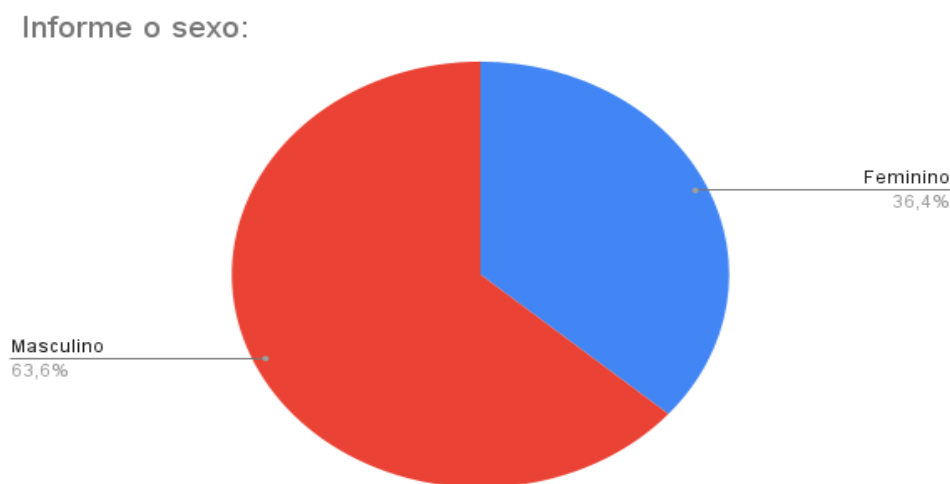
resultados como "resolução pacífica de conflitos", "aumento da confiança institucional" e "promoção dos direitos humanos" apareceram com porcentagens menores, mas ainda representam impactos significativos da atuação comunitária.

Esses dados indicam que, para muitos dos respondentes, o modelo adotado de policiamento comunitário tem contribuído significativamente para estreitar os laços com a população e fortalecer a segurança local. Os resultados apontam avanços notáveis, especialmente na aproximação entre a PM e a comunidade.

4.2 PERCEPÇÕES DOS CIDADÃOS QUE INTERAGEM COM A POLICIA MILITAR

Em relação à imagem da corporação perante a comunidade, observou-se que 63,6% dos respondentes do questionário se identificam com o sexo masculino, enquanto 36,4% com o sexo feminino, evidenciando uma predominância masculina entre os participantes da pesquisa.

Gráfico 5 – Distribuição dos respondentes segundo o sexo

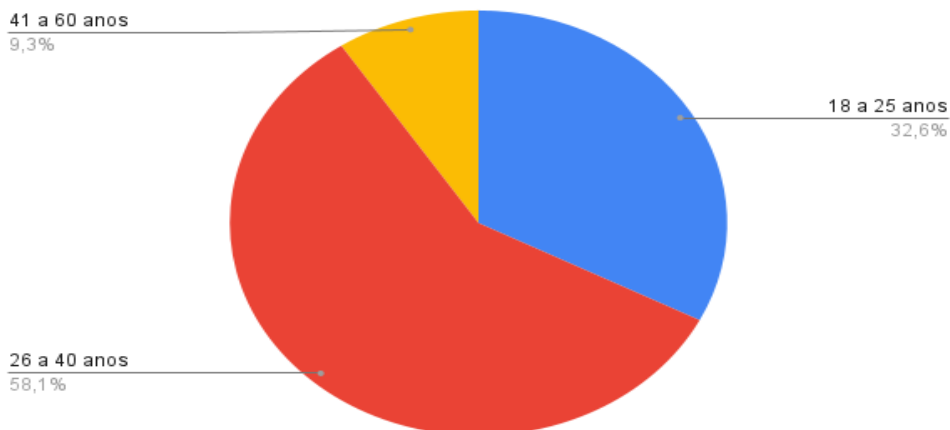


Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

A distribuição etária revela que 58,1% dos respondentes estão entre 26 e 40 anos, seguidos por 32,6% com idade entre 18 e 25 anos, e 9,3% entre 41 e 60 anos. Nota-se que a maioria dos respondentes foram adulto, provavelmente associado à maior presença em espaços públicos e ao engajamento em atividades relacionadas à comunidade e à segurança.

Gráfico 6 – Distribuição dos respondentes segundo a faixa etária

Informe sua faixa etária:

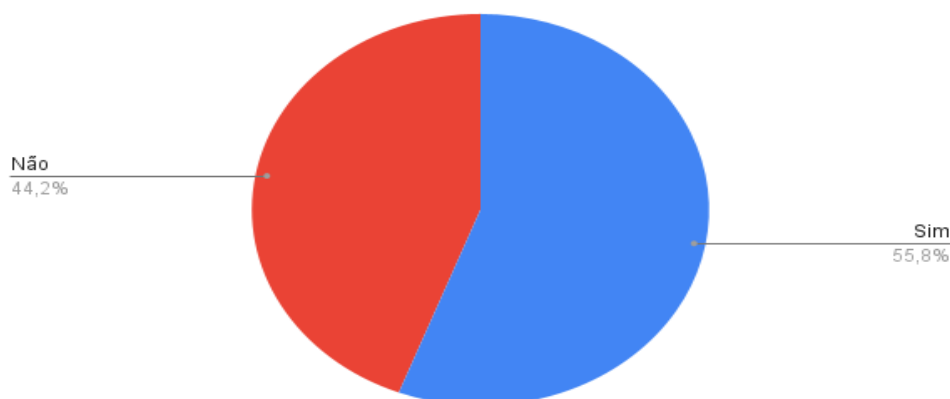


Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

Dos participantes, 55,8% afirmaram conhecer ou já ter participado de ações da Polícia Comunitária, como o PROERD, visitas escolares ou reuniões com moradores. Já 44,2% não possuem vínculo direto com essas iniciativas, indicando que, embora haja um bom alcance das ações comunitárias, ainda existe espaço para ampliação e maior engajamento da população.

Gráfico 7 – Conhecimento e participação em ações da Polícia Comunitária

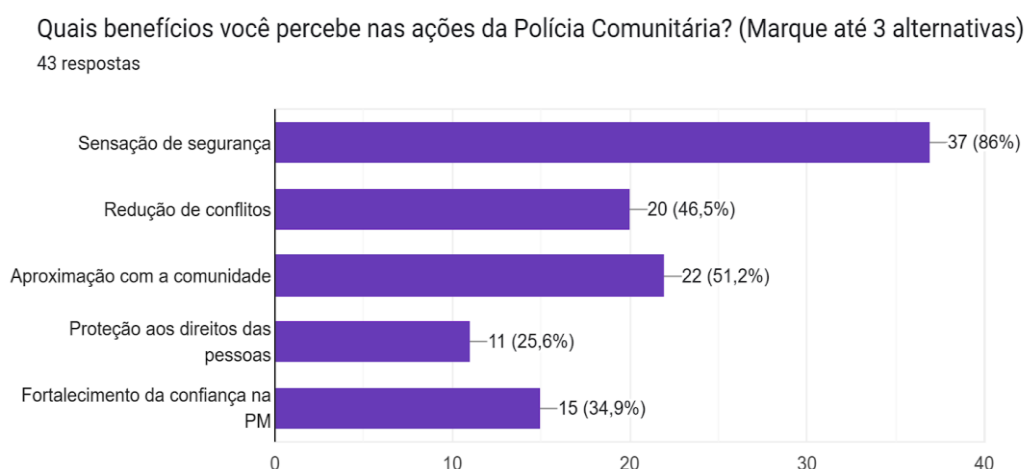
Você conhece ou já participou de ações da Polícia Comunitária (como PROERD, visitas, reuniões, etc...)?



Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

A maioria dos respondentes (72,1%) percebe a Polícia Militar de Goiás como próxima da comunidade. Outros 20,9% consideram que essa proximidade ocorre apenas às vezes, enquanto 7% não percebem essa presença. Esse resultado demonstra que, de modo geral, a atuação da PMGO é vista como presente e ativa na vida comunitária, embora parte da população ainda deseje maior aproximação.

Gráfico 8 – Benefícios percebidos nas ações da Polícia Comunitária



Fonte: Elaborado pelo Autor (2025).

Quanto aos benefícios percebidos nas ações da Polícia Comunitária, a sensação de segurança foi apontada por 86% dos participantes, revelando que a presença preventiva da PMGO nos territórios impacta diretamente na percepção de proteção coletiva e bem-estar social. Em seguida, 51,2% destacaram a aproximação com a comunidade, evidenciando que a filosofia comunitária contribui para a redução da distância histórica entre polícia e sociedade, favorecendo vínculos de cooperação e diálogo.

A redução de conflitos foi mencionada por 46,5%, o que indica que a atuação voltada à mediação e à prevenção tem efetividade na resolução pacífica de situações adversas. Além disso, 34,9% ressaltaram o fortalecimento da confiança institucional, demonstrando que a imagem da corporação é positivamente ressignificada quando sua atuação se pauta pelo respeito, proximidade e transparência. Por fim, 25,6% reconheceram a proteção dos direitos individuais como resultado direto das práticas comunitárias, aspecto que reforça o

alinhamento entre a atuação policial e os princípios democráticos estabelecidos pela Carta Magna de 1988.

As respostas às perguntas abertas revelam percepções marcantes e elogiosas sobre a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás. Uma das participantes, identificando-se como policial civil e cidadã, relatou: *"Reconheço a relevância da atuação da polícia militar na prevenção da criminalidade e no patrulhamento ostensivo. Em diferentes contextos, observei a eficiência e o comprometimento dos militares no atendimento à população."* Tal comentário evidencia uma experiência direta e positiva com a corporação, demonstrando respeito pela dedicação dos profissionais.

Outras contribuições reforçam a valorização da PMGO e propõem sugestões construtivas. Um participante recomendou que *"a Polícia Militar continue investindo em ações de aproximação com a comunidade, fortalecendo programas sociais, escutando as demandas locais e atuando com respeito aos direitos de todos."* Essa visão expressa o desejo por uma atuação mais humana e conectada às realidades locais, enfatizando que *"construir essa relação de confiança leva tempo, mas é um caminho necessário para uma sociedade mais segura e democrática"*.

Há também quem destaque a eficiência da polícia no cotidiano, afirmando que *"a Polícia Militar do Estado de Goiás tem se mostrado muito eficiente, deixando a cidade mais segura."* Em complemento, outro participante define a instituição como *"referência em todos os aspectos"* e sugere o aumento do efetivo policial, argumentando que *"segurança nunca é demais"*.

Por fim, aparece a seguinte afirmação: *"A polícia militar é um órgão fundamental na garantia de direitos dos cidadãos, e uma entidade compromissada em garantir a segurança. Sempre tive boas experiências com a polícia militar."* Esse relato reforça o reconhecimento da PMGO como uma instituição confiável e respeitada.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa permitiu uma apreciação crítica e reflexiva aprofundada sobre os limites e possibilidades do modelo comunitário de policiamento no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A investigação empírica, composta pelo questionário com os agentes de segurança e membros da comunidade, revelou que as percepções reforçam a legitimidade do modelo. Os participantes destacaram que ações pautadas pela escuta ativa, pela presença

preventiva e pela mediação direta com os moradores geram impactos positivos na convivência social, na sensação de proteção e na imagem institucional da corporação.

Outro aspecto que chamou à atenção foi predominância dos policiais em início de carreira, que poucos atuaram com o modelo comunitário de policiamento, o que pode comprometer a efetivação plena da proposta. Apesar disso, os entrevistados demonstraram disposição para colaborar com a construção de um modelo de proteção mais participativo, desde que haja abertura institucional e investimentos consistentes em capacitação e infraestrutura.

A partir da investigação realizada, torna-se evidente que a atuação da Polícia Comunitária transcende o mero exercício da segurança pública. Ela se configura como um elo estratégico entre o Estado e a sociedade, capaz de ressignificar a presença policial nos territórios vulnerabilizados. Ao promover práticas pautadas no diálogo, na escuta ativa e na corresponsabilidade, essa abordagem contribui para a reconstrução da confiança mútua elemento essencial para a efetivação dos direitos humanos no cotidiano.

No contexto da PMGO, a incorporação de princípios comunitários não deve ser vista como um adendo operacional, mas como uma reconfiguração ética da missão institucional. A polícia que se aproxima da comunidade não apenas previne conflitos, mas também reconhece as subjetividades que compõem o tecido social. Essa mudança de paradigma exige não apenas formação técnica, contudo, para a consolidação do policiamento comunitário enquanto política pública exige maior integração entre instituições, valorização e capacitação contínua dos profissionais, adequação das estruturas organizacionais e participação ativa da comunidade.

Criticamente, é possível afirmar que a Polícia Comunitária representa uma ruptura com modelos repressivos e verticalizados, propondo uma lógica horizontal de atuação. Sua importância reside justamente na capacidade de transformar o espaço público em um ambiente de pertencimento, onde o cidadão deixa de ser objeto da ação policial e passa a ser sujeito de direitos.

Diante do exposto, a atuação da Polícia Militar encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente na Carta Magna de 1988 e em normas infraconstitucionais que asseguram limites éticos e legais à atividade estatal, garantindo que a segurança pública seja exercida em conformidade com os direitos fundamentais. Conclui-se que o modelo comunitário de policiamento deve ser compreendido como um processo dinâmico e permanente, que exige não apenas vontade política, mas também compromisso ético, sensibilidade institucional e abertura ao diálogo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Violência, segurança pública e a questão democrática no Brasil. **Cadernos Adenauer**, v. 21, n. 1, p. 18-34, 2020.

BARBOSA, Roberta Eifler. Os direitos humanos e a implementação das unidades de polícia pacificadora no Brasil. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, n. 22, p. 30–47, dez. 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BORDIN, Marcelo. Polícia comunitária: entre a retórica do Estado e a prática cotidiana. In: **Vigilância, Segurança e Controle Social na América Latina**. Curitiba: Appris, 2021. p. 349-368.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 28 de junho de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018**. Institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/2018/2018/decreto/D9630.htm. Acessado em 28 de junho de 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997**. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm. Acessado em 28 de junho de 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019**. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 set. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3**. Brasília, DF: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/programa-nacional-de-direitos-humanos>. Acessado em 28 de junho de 2025.

CANO, Ignácio. **Introdução à Avaliação de Programas Sociais**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2ª ed., 2004.

CARRASCO, Rafael. **Direitos humanos e polícia comunitária: a formação do policial no estado democrático de direito**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/handle/handle/20446>. Acessado em 28 de junho de 2025.

CNDH – **Conselho Nacional de Direitos Humanos**. Resolução nº 8, de 20 de dezembro de 2012. Dispõe sobre princípios para atuação das forças de segurança pública com base nos direitos humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 2012. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/direitos-humanos/resolucoes>. Acessado em 28 de junho de 2025.

FRANCO, Márcia. **Pesquisa qualitativa: fundamentos e práticas**. Editora Vozes, 2018.

GUSMÃO, Nádia Bezerra. **Polícia comunitária – teoria e prática: os desafios para sua implementação no Brasil**. 2017. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2017.

HONÓRIO, Cristiane Alcântara; GARCIA da Silva, Sullyvan. Direitos humanos e polícia militar: percepções e significados para os policiais militares do 17º BPM na cidade de Águas Lindas – Goiás. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública (REBESP)**, v. 11, n. 1, p. 1–9, 2018. DOI: <https://doi.org/10.29377/rebsp.v11i1.322>. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/322>. Acesso em: 4 set. 2025.

MESQUITA NETO, Paulo. **Núcleo De Estudos Da Violência (Nev/Usp)**. Ensaios sobre segurança cidadã. São Paulo: NEV/USP, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Segurança pública num país violento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 3, p. 1–4, 2017. DOI: 10.1590/0102-311X00036217.

MOORE, Mark H. Community policing gives priority to attending non-emergency situations and a concern for resolving problems in their initial stages. 2002.

MOTA BRASIL, Maria Glauciria; LOPES, Emanuel Bruno; MIRANDA, Ana Karine Pessoa C. Direitos Humanos e formação policial: reflexões sobre limites e possibilidades. **O Público e o Privado**, v. 9, n. 18, p. 111–127, 2020. Disponível em: <https://publicoetrabalho.uece.br/index.php/revistapub/article/view/2055>. Acessado em 28 de junho de 2025.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acessado em 28 de junho de 2025.

OLIVEIRA, Daniel Costa de; SILVA, Aline Cristina. A polícia comunitária e os desafios da segurança pública humanizada no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 124–139, 2019. Disponível em: <https://www.rbsp.org.br>. Acessado em 28 de junho de 2025.

SENTOSÉ, João Trajano. A construção de um discurso sobre segurança pública no âmbito nacional: apontamentos para um programa de pesquisa. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 1–19, jul. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/issue/view/566>. Acessado em 28 de junho de 2025.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2021.

THORNTON, Patricia H.; OCASIO, William; LOUNSBURY, Michael. Institutional logics of community policing: an analytical framework and research agenda for the Brazilian context.

Brazilian Journal of Public Administration, Rio de Janeiro, v. 56, n. 1, p. 134–162, jan./fev. 2012.

WOLFF, Michael Jerome. Sharing Authority: The Politics and Practice of Community Policing in the Brazilian Slum. **Politics & Policy**, v. 47, n. 4, p. 748–774, 2019.

APENDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

04/09/2025, 17:35

Questionário de Pesquisa

Questionário de Pesquisa

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a importância da atuação da Polícia Comunitária na promoção dos direitos humanos no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Busca-se compreender como as ações desenvolvidas por esse modelo de policiamento influenciam a relação entre policiais e comunidades atendidas, identificar benefícios percebidos, desafios enfrentados e oportunidades de fortalecimento da segurança pública cidadã

** Indica uma pergunta obrigatória*

1. 1. Qual seu vínculo com a Polícia Comunitária da PMGO? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Policial militar atuante em programas de polícia comunitária
- ☐ Morador de comunidade atendida pela PMGO
- ☐ Líder ou representante comunitário
- ☐ Outro (especifique):

BLOCO PARA POLICIAIS MILITARES

Responda apenas se você marcou a opção "Policial militar" na pergunta 1.

2. Informe o sexo:

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino
- ☐ Prefiro não dizer

04/09/2025, 17:35

Questionário de Pesquisa

3. Informe o tempo de atuação na PMGO:

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Menos de 1 ano
☐ De 1 a 5 anos
☐ De 6 a 10 anos
☐ Mais de 10 anos

4. Você já participou de ações ligadas à Polícia Comunitária (como PROERD, visitas, mediação de conflitos etc...)?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não

5. A filosofia de Polícia Comunitária está sendo aplicada de forma efetiva na PMGO?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

6. Quais resultados você observa na prática do policiamento comunitário? (Marque até 3 alternativas)

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Redução da criminalidade
☐ Aproximação entre PM e comunidade
☐ Resolução pacífica de conflitos
☐ Promoção dos direitos humanos
☐ Aumento da confiança institucional
☐ Outro: _____

04/09/2025, 17:35

Questionário de Pesquisa

7. A formação recebida sobre direitos humanos é suficiente para atuação em polícia comunitária?

Marcar apenas uma oval.

☐ Sim

☐ Não

8. Quais os principais desafios enfrentados para implementar a filosofia de Polícia Comunitária na PMGO?

9. Você acredita que esse modelo fortalece uma segurança pública mais cidadã e democrática? Por quê?

BLOCO PARA COMUNIDADE (Moradores e Líderes)

Responda apenas se você marcou "Morador" ou "Líder comunitário" na pergunta 1.

10. Informe o sexo:

Marcar apenas uma oval.

☐ Masculino

☐ Feminino

☐ Prefiro não dizer

04/09/2025, 17:35

Questionário de Pesquisa

11. Informe sua faixa etária:

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Menor de 18 anos
- ☐ 18 a 25 anos
- ☐ 26 a 40 anos
- ☐ 41 a 60 anos
- ☐ Mais de 60 anos

12. Você conhece ou já participou de ações da Polícia Comunitária (como PROERD, visitas, reuniões, etc...)?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei dizer

13. Como você avalia sua experiência com essas ações?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Excelente
- ☐ Bom
- ☐ Regular
- ☐ Ruim
- ☐ Nunca tive contato direto

14. Você sente que a PMGO está próxima da sua comunidade?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ As vezes

04/09/2025, 17:35

Questionário de Pesquisa

15. Quais benefícios você percebe nas ações da Polícia Comunitária? (Marque até 3 alternativas)

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Sensação de segurança
☐ Redução de conflitos
☐ Aproximação com a comunidade
☐ Proteção aos direitos das pessoas
☐ Fortalecimento da confiança na PM
☐ Outro: _____

16. Quais os maiores desafios da PMGO em sua comunidade?

17. O que pode ser feito para melhorar a relação entre a PMGO e a comunidade?

BLOCO PARA TODOS OS PARTICIPANTES

18. Deixe sua sugestão ou relato sobre sua experiência com a Polícia Militar de Goiás. *
